Lei nº 532.

Abre o crédito Suplementar no Valor de cr$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso Do Sul, decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de cr$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

03 - Secretaria De Administração
03.03 - Gabinete Do Secretário
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil
01 - Venc e Vant. Fixas - cr$ 40.000,00

06 - Serviço De Energia Eletrica
06.06 - Usina Elétrica Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas De Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros. cr$ 30.000,00

04 - Serviços Urbanos
04.01 - Urbanização
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Desp. Variáv. c/pessoal cr$ 90.000,00

08 Saúde & Saneamento
08.08 - Saúde & Saneamento Básico
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Venc. e Vanta. Fixas cr$ 2.500,00.

09 - Serviço do Bem Estar Social
09.09 - Assistência e Previdência cr$ 162.500,00
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.2.3.2 - Pensionistas cr$ 14.000,00

10 - Serviço de Obras e Viação
10.10 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagens
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Venc. e Vant. fixas cr$ 80.000,00
Total ..... cr$ 256.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura

do presente Crédito Suplementar de que trata esta Lei serão cobertas com recursos provenientes do ICM, INCRA, FRN, Rendas Locais e de outras origens

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul Em 19 de Dezembro de 1.978.

Ildefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal